



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007

Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366



RESOLUÇÃO nº 069, de 01 de outubro de 2013

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação que se refere ao cofinanciamento estadual do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência em Residência Inclusiva

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Extraordinária** realizada em 01 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/ SUAS;

CONSIDERANDO A Resolução nº 190/2013, que regulamentou o repasse do Programa Viver Sem Limites;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 18 de novembro de 2010, CIT, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito do SUAS, estabelecendo compromissos entre os entes da Federação para aprimoramento e qualificação da gestão para o quadriênio 2011-2014;

CONSIDERANDO o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano VIVER SEM LIMITE, instituído por meio do Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que as ações de implantação de Serviços de Proteção Social Especial em Centros-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência e Reordenamento de Serviços de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas compõem o eixo Inclusão Social do Plano VIVER SEM LIMITE;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8543, de 17 de julho de 2013, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão que o Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social firmou com o Estado, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do cofinanciamento Estadual, referente ao Programa Viver Sem Limites do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que aceitaram a expansão do Piso Fixo de Média Complexidade para o Serviço de Proteção Social Especial em Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e Piso de Alta Complexidade II -

PAC II, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência em Residência Inclusiva;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 74/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aprovou o repasse de recursos Fundo a Fundo para atendimento do Programa Viver sem Limite do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Piso Fixo de Média Complexidade para os Serviços de Proteção Social em Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e do Piso de Alta Complexidade II – PAC II, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de Dependência em Residência Inclusiva aos municípios que aderiram e tiveram seus Planos de Reordenamento aprovados pelo MDS nas 1ª, 2ª e 3ª expansões;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4537/2007 a qual dispõe sobre as atribuições do CMAS;

CONSIDERANDO que o CMAS aprovou por meio da Resolução nº 041 de 29 de maio 2012, o Termo de Aceite efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no sistema Suasweb do MDS e o cofinanciamento federal do Piso de Alta Complexidade II para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência- Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação que se refere ao cofinanciamento estadual do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência em Residência Inclusiva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 01 de outubro de 2013.

Inês de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social